



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

**Boletim Oficial de Atos Administrativos**

**( Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)**

**ANO III - Nº 159**

**Sexta-feira, 18 de novembro de 2022**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Jair Messias Bolsonaro  
**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Victor Godoy  
**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Alexandro Marinho Oliveira  
**REITOR**

---

**REITORIA**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

---

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 422, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDP**ar, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº 23111.051614/2019-87, resolve:

**Art. 1º** Alterar a portaria nº 156, de 04 de MAIO DE 2022. Que Designa a Banca Examinadora para o Concurso Público para Docente do Magistério Superior do Curso de Ciências Biológicas, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, com os seguintes membros:

I- EXCLUIR

Jand Venes Rolim Medeiros, SIAPE 1680593, Membro Efetivo;  
José Delano Barreto Marinho Filho, SIAPE 2231318, Membro Efetivo;  
Flavio Furtado De Farias, SIAPE 2475066, Membro Suplente.

II- INCLUIR

Flavio Furtado De Farias, SIAPE 2475066, Membro Titular;  
Leonardo Peres de Souza, SIAPE 2140963, Membro Titular.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Alexandro Marinho Oliveira**  
Reitor

**PORTARIA Nº 423, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDP**ar, nomeado pela Portaria nº 2.120, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação - MEC, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 23855.000666/2022-68, resolve:

Rescindir, a pedido, o contrato de ANDRESSA GOMES, SIAPE Nº 3234526, Professora Substituta, Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Integral - TI-40 (quarenta) horas semanais, lotado na Coordenação do Curso de Matemática, do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDP, a partir do dia 20 de novembro de 2022.

**Alexandro Marinho Oliveira**  
Reitor

---

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

---

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 106, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDP**ar, nomeado pela Portaria nº 220, de 20 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, e, ainda, o Processo **23855.005791/2022-15**:

**Art. 1º** Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar planejamento para a contratação de empresa especializada para fornecimento de todo material, serviços e mão de obra necessária para instalação de COBERTURA pôr M<sup>2</sup>, para atendimento às NECESSIDADES da rede de ensino, conforme segue:

- PAULO HENRIQUE MALVEIRA VASCONCELOS – SIAPE nº 1050178, Cargo: Prefeito Universitário, setor: PREUNI – UFDP;ar;
- WALFRÂNIO FREIRE DE MORAES – SIAPE nº 3264896, Cargo: Técnico em Mecânica, setor: PREUNI – UFDP;ar;
- WALBER MAURICIO COSTA – SIAPE nº 1264803, Cargo: Técnico em Eletrotécnica, setor: PREUNI – UFDP;ar;

**Art. 2º** Cabe a comissão fazer levantamento da demanda, elaborar o termo de referência, acompanhar as etapas do

pregão eletrônico, inclusive a fase de análise das propostas, e gerenciamento das atas de registro de preços, entre outros, considerando a modalidade de contratação determinada no Documento de Formalização da Demanda.

**Art. 3°** A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

**Art. 4°** O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 5°** As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

**Art. 6°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRIO FERNANDES LIMA**  
Pró-Reitor de Administração

**PORTARIA Nº 107, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 220, de 20 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, e, ainda, o Processo **23855.005981/2022-26**:

**Art. 1°** Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar planejamento para a aquisição de materiais permanentes para os Laboratórios de Comunicação, Habilidades Médicas, Técnica Cirúrgica e de Simulação do Curso de Medicina e Laboratórios Didáticos de Ciências e Matemática, conforme segue:

- FRANCISCO CÉZAR COSTA ROCHA – SIAPE Nº 1630292, Cargo: Técnico em Laboratório, setor: COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIOS – UFDPAr;
- FRANCISCA BEATRIZ DE MELO SOUSA – SIAPE nº 2331876, Cargo: Técnico em Laboratório, setor: COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIOS – UFDPAr;
- JUELINA OLIVEIRA DOS SANTOS – SIAPE Nº 2162558, Cargo: Técnica em Laboratório, setor: COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIOS – UFDPAr.

**Art. 2°** Cabe a comissão fazer levantamento da demanda, elaborar o termo de referência, acompanhar as etapas do pregão eletrônico, inclusive a fase de análise das propostas, e gerenciamento das atas de registro de preços, entre outros, considerando a modalidade de contratação determinada no Documento de Formalização da Demanda.

**Art. 3°** A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

**Art. 4°** O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 5°** As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

**Art. 6°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRIO FERNANDES LIMA**  
Pró-Reitor de Administração

**PORTARIA Nº 108, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr**, nomeado pela Portaria nº 220, de 20 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, e, ainda, o Processo **23855.006024/2022-29**:

**Art. 1°** Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar planejamento para aquisição de Biblioteca Modular, a ser integrada ao sistema de Bibliotecas da UFDPAr, conforme segue:

- CÁTIA REGINA FURTADO DA COSTA – SIAPE nº 1624234, Cargo: Bibliotecária, setor: BIBLIOTECA CENTRAL – UFDPAr;
- MÁRCIA DE ARÊA LEÃO OLIVEIRA – SIAPE nº : 1792642, Cargo: Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Coleções e Processamento Técnico, setor: BIBLIOTECA CENTRAL – UFDPAr;
- SAMARA BEZERRA DE SAMPAIO – SIAPE nº 1669192, Cargo: Assistente em Administração, setor: BIBLIOTECA CENTRAL – UFDPAr.

**Art. 2°** Cabe a comissão fazer levantamento da demanda, elaborar o termo de referência, acompanhar as etapas do pregão eletrônico, inclusive a fase de análise das propostas, e gerenciamento das atas de registro de preços, entre outros, considerando a modalidade de contratação determinada no Documento de Formalização da Demanda.

**Art. 3°** A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

**Art. 4°** O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será

---

considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 5°** As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDPAr para a adoção de medidas convenientes.

**Art. 6°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRIO FERNANDES LIMA**  
Pró-Reitor de Administração